



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000176/2022

Objeto	Aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN		
Secretaria(s) Interessada(s)	Secretaria Municipal de Infraestrutura; Educação; Agricultura; Saúde e Assistência Social.		
Forma de fornecimento: Conforme demanda (SRP)	Forma de adjudicação: Por item.	Valor total médio estimado: R\$ 1.958.655,46	
Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo.	Registro de preços? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Modo de disputa: <input checked="" type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> fechado	Tempo da Etapa de Lances: 10 minutos
Dada da sessão: 23/01/2022	Divulgação do Edital: 11/01/2023 – Horas: 09:00:00 Recebimento de Propostas até: 23/01/2023 – Horas: 08:59:00 Abertura/análise das propostas: 23/01/2023 – Horas: 09:10:00 Obs: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	Obs: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Licitação exclusiva ME/EPP? Não	Reserva cota ME/EPP? Sim	Admissão de consórcio <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	
Exigência e vistoria? Não se aplica.	Exigência de amostra? Não	Instrumento Contratual: ATA/Termo de Contrato	
Retirada do Edital e Anexos: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , umarizal.m.gov.br e licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com			
Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações, Recursos e demais Requerimentos Até o dia 03/08/2021 às 12:00h, exclusivamente pelo sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br			
Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria nº 072 e 74/2022 de 14 de novembro de 2022) MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Pregoeiro WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro da equipe JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro da equipe			
Qualificação econômico-financeira: Certidão de fálência.		Qualificação técnica: exigido.	
Contato da Equipe de Pregão: Secretaria Municipal de Administração Endereço para correspondência: Av. Gavião, 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000. E-mail oficial: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com / prefeituraumarizal@gmail.com . Horário de atendimento: das 08:00 às 13:00hs			
Prazo para envio da proposta ajustada: 24 horas após a homologação.			



AVISOS IMPORTANTES

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

RECOMENDAMOS QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E ATENHAM-SE SOMENTE AOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM HAVER NECESSIDADE DE INCLUIR DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.

E, ainda, que **sejam observadas todas as características do objeto** licitado, conforme Termo de Referência, para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Caso entendam necessário, os interessados deverão **impugnar o Edital e/ou seus anexos ou solicitar esclarecimentos** nos termos disciplinados no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N.º 38/2022-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000176/22

Preâmbulo

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei 8666/93, ao Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013, à Lei 123/2006, e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de UMARIZAL através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072/2022, de 14 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na:

Modalidade	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço
Forma de adjudicação	Por item

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS Licitações", constante da página eletrônica do PORTALDECOMPRASPUBLICAS – Licitações Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Descrição do Objeto: **aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações indicadas no Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO



5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao endereço indicado na Capa do Pregão.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participação ampla e cota reservada para ME/EPP para os itens cujo valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.1.1. “Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame. Acórdão 250/2021-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA”.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 7.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. declarar o vencedor;
- 7.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRAS PUBLICAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema PORTALDECOMPRASPUBLICAS Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do portal, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema



eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.portaldecompraspublicas.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.



10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de itens, Marca, preço unitário e preço total.

10.3.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma PORTALDECOMPRASPUBLICAS Licitações

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.



11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, com endereço, ou enviados devidamente autenticados através do e-mail indicado na Capa do Pregão, ou ainda pelos Correios, devidamente registrada a correspondência, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4.3. Os documentos cuja autenticação possa ser feita pela Internet, será validadas pelo Pregoeiro.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.2. Para Regularidade Fiscal:, deve-se juntar os seguintes documentos:

13.6.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



13.6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.6.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.6.2.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.6.2.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.6.2.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



13.6.2.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.7.5. Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

13.7.6. Além dos documentos indicados nos pontos anteriores, também se deverá apresentar, para fins de habilitação:

13.7.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceite das condições do edital, conforme Anexo;

13.7.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo;

13.7.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo;

13.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema “www.portaldecompraspublicas.com.br”.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada no endereço indicado na Capa do Edital, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



17.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE



18.1. Conforme Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Conforme Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme Termo de Referência.

21. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

21.1. Conforme Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme Termo de Referência.

23. SANÇÕES NO CERTAME

23.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Umarizal e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. cometer fraude fiscal;

23.1.2. apresentar documento falso;

23.1.3. fizer declaração falsa;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

23.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.7. não mantiver a proposta.

23.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante



serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") cadastrado no credenciamento da empresa.

23.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Pregoeira, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município: www.diariooficial.com.br/femurn.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umarizal/RN.

24.14. Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

24.14.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital;

24.14.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

24.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6. Anexo VI - modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp).

24.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

24.14.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Umarizal/RN, em 10 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005816	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	2,0000	UNIDADE
005518	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO	2,0000	UNIDADE
005609	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	2,0000	UNIDADE
005739	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO	2,0000	UNIDADE
005733	ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	1,0000	UNIDADE
005843	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE
006035	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	4,0000	UNIDADE
003014	ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
005756	ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	2,0000	UNIDADE
003027	ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	2,0000	UNIDADE
005546	ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	2,0000	UNIDADE
005833	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA	2,0000	UNIDADE
005970	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	1,0000	UNIDADE
003459	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	7,0000	UNIDADE
003439	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	7,0000	UNIDADE
004811	ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	2,0000	UNIDADE
005611	ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	2,0000	UNIDADE
005545	ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO	2,0000	UNIDADE
005732	ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1,0000	UNIDADE
003452	ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	1,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
006001	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2,0000	UNIDADE
005811	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,0000	UNIDADE
005544	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	5,0000	UNIDADE
005648	ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	2,0000	UNIDADE
003217	ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	30,0000	UNIDADE
004633	ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	1,0000	UNIDADE
005987	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005730	ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
004628	ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	2,0000	UNIDADE
003425	ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
005610	ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	1,0000	UNIDADE
005994	ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	1,0000	UNIDADE
005881	ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
003518	ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	1,0000	UNIDADE
005494	ÔNIBUS VOLARE-LONA DE FREIO DT/TS	2,0000	UNIDADE
005651	ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	1,0000	UNIDADE
003240	ÔNIBUS VOLARE-MOLA PARABÓLICA	2,0000	UNIDADE
003031	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS	2,0000	UNIDADE
003021	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	2,0000	UNIDADE
003301	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005532	ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	2,0000	UNIDADE
003434	ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
003110	ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	10,0000	UNIDADE
004632	ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	2,0000	UNIDADE
006039	ÔNIBUS MARCOPOLO-SEMI EIXO	1,0000	UNIDADE
005939	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DAGUA	3,0000	UNIDADE
003144	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO COMBUSTÍVEL	4,0000	UNIDADE
005936	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	5,0000	UNIDADE
005550	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
005775	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE
003012	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR TS	4,0000	UNIDADE
003306	ÔNIBUS MARCOPOLO-BASE MOTOR	2,0000	UNIDADE
005514	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	4,0000	UNIDADE
005548	ÔNIBUS MARCOPOLO-CABO DO ACELERADOR	3,0000	UNIDADE
003453	ÔNIBUS MARCOPOLO-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	3,0000	UNIDADE
003011	ÔNIBUS MARCOPOLO-CRUZETA TRANSMISSÃO	2,0000	UNIDADE
005652	ÔNIBUS MARCOPOLO-CUBO RODA TRASEIRA	3,0000	UNIDADE
006048	ÔNIBUS MARCOPOLO-KIT EMBREAGEM	1,0000	UNIDADE
005697	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO DT	4,0000	UNIDADE
003013	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO TRASEIRA	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
006044	ÔNIBUS MARCOPOLO-LUVA EIXO PILOTO	2,0000	UNIDADE
005825	ÔNIBUS MARCOPOLO-MANCAL MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005490	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR LIMPADOR PARABRISA	2,0000	UNIDADE
005986	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR PARTIDA COMPLETO	1,0000	UNIDADE
005929	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLMEIA RADIADOR	1,0000	UNIDADE
003333	ÔNIBUS MARCOPOLO-REPARO MOTOR DE PARTIDA	10,0000	UNIDADE
004810	ÔNIBUS MARCOPOLO-RESERVATÓRIO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
004669	ÔNIBUS MARCOPOLO-RETIFICAR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005753	ÔNIBUS MARCOPOLO-PARABRISA	1,0000	UNIDADE
049418	ÔNIBUS MERCEDES-CORREIA ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
049419	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO ÓLEO DE MOTOR	6,0000	UNIDADE
049420	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6,0000	UNIDADE
049421	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE AR DO MOTOR	6,0000	UNIDADE
049422	ÔNIBUS MERCEDES-ALTERNADOR COMPLETO	1,0000	UNIDADE
049424	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
049425	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
049426	ÔNIBUS MERCEDES-BARRA DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
049427	ÔNIBUS MERCEDES-BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
049428	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA DT	2,0000	UNIDADE
049429	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA TS	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
049430	ÔNIBUS MERCEDES-CHAVE DE SETA	2,0000	UNIDADE
049431	ÔNIBUS MERCEDES-KIT DE EMBREAGEM	1,0000	KIT
049433	ÔNIBUS MERCEDES-LONA FREIO TRASEIRA	2,0000	UNIDADE
049434	ÔNIBUS MERCEDES-PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
049435	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA	1,0000	UNIDADE
049436	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 2ª	2,0000	UNIDADE
049437	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 3ª	2,0000	UNIDADE
049438	ÔNIBUS MERCEDES-REGULADOR DO ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
049439	ÔNIBUS MERCEDES-CRUZETA DE TRANSMIÇÃO	2,0000	UNIDADE
049440	ÔNIBUS MERCEDES-BASE MOTOR	2,0000	UNIDADE
049441	ÔNIBUS MERCEDES-BASE DA CAIXA DE MARCHA	3,0000	UNIDADE
049442	ÔNIBUS MERCEDES-CAIXA DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
049443	ÔNIBUS MERCEDES-CILINDRO DE FREIO	1,0000	UNIDADE
049444	ÔNIBUS MERCEDES-EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
049445	ÔNIBUS MERCEDES-LUVA DO PINHÃO	2,0000	UNIDADE
005685	PRISMA-KIT AMORTECEDOR TS	2,0000	UNIDADE
005686	PRISMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
005974	PRISMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
005804	PRISMA-AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
005900	PRISMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003170	PRISMA-PASTILHA FREIO DT	2,0000	UNIDADE
005747	PRISMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
005864	PRISMA-SAPATA DE FREIO TS	2,0000	UNIDADE
005744	PRISMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,0000	UNIDADE
005812	PRISMA-CILINDRO DE RODA FREIO	3,0000	UNIDADE
005984	PRISMA-BOMBA DAGUA	1,0000	UNIDADE
005834	PRISMA-BOMBA COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
005487	PRISMA-CORREIA DENTARIA	4,0000	UNIDADE
005880	PRISMA-CORREIA ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005690	PRISMA-TENSOR CORREIA DENTADA	2,0000	UNIDADE
005737	PRISMA-VELA	6,0000	UNIDADE
005738	PRISMA-CABO DE VELA	2,0000	UNIDADE
003063	PRISMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL	4,0000	UNIDADE
005499	PRISMA-LAMPADA 1 POLO 12V	5,0000	UNIDADE
005549	PRISMA-LAMPADA 2 POLO 12V	5,0000	UNIDADE
005604	PRISMA-FILTRO DE OLEO	4,0000	UNIDADE
005884	PRISMA-FILTRO COMBUSTIVEL	4,0000	UNIDADE
005693	PRISMA-FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
005826	PRISMA-KIT EMBREAGEM	4,0000	UNIDADE
005911	PRISMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	4,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
004809	PRISMA-ATUADOR MARCHA LENTA	2,0000	UNIDADE
006047	PRISMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	2,0000	UNIDADE
005772	PRISMA-BOBINA IGNIÇÃO	2,0000	UNIDADE
005736	PRISMA-BOMBA ÓLEO MOTOR	2,0000	UNIDADE
005745	PRISMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE	2,0000	UNIDADE
005796	PRISMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
005671	PRISMA-HIDROVACUO FREIO	2,0000	UNIDADE
005823	PRISMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
003290	PRISMA-JUNTA HOMOCINÉTICA	2,0000	UNIDADE
005780	PRISMA-ROLAMENTO RODA DT	4,0000	UNIDADE
005897	PRISMA-ROLAMENTO TS	4,0000	UNIDADE
003232	PRISMA-LANTERNA TS DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
005599	PRISMA-MANGOTE FILTRO DE AR	2,0000	UNIDADE
005520	PRISMA-VENTILADOR RADIADOR	2,0000	UNIDADE
003020	PRISMA-REGULADOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005937	PRISMA-PARABRISA	1,0000	UNIDADE
003464	RETROESCAV.RD-406 RANDON-CARCAÇA DIFERENCIAL	1,0000	UNIDADE
005735	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA DÁGUA	2,0000	UNIDADE
003133	RETROESCAV.RD-406 RANDON-DIFERENCIAL COMPLETO TS	1,0000	UNIDADE
005814	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA HIDRÁULICA	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005953	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE OLEO	6,0000	UNIDADE
005885	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
005554	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ALTERNADOR COMPLETO	1,0000	UNIDADE
003029	RETROESCAV.RD-406 RANDON-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	3,0000	UNIDADE
003317	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ESTATOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
003426	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BENZO MOTOR PARTIDA	2,0000	UNIDADE
003230	RETROESCAV.RD-406 RANDON-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005572	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MALCAL MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
004650	RETROESCAV.RD-406 RANDON-RETIFICADOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
003424	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ROTOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005643	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR PRIMARIO	4,0000	UNIDADE
003223	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO OLEO MT	3,0000	UNIDADE
003281	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PINO CAT	30,0000	UNIDADE
003282	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TRAVA FIXADOR	30,0000	UNIDADE
003283	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO TRAVA DENTE	30,0000	UNIDADE
003216	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORCA PARAF. TRAVA DENTE	35,0000	UNIDADE
003126	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO DA LÂMINA	40,0000	UNIDADE
004808	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MANCAL ALTERNADOR	3,0000	UNIDADE
005591	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TURBINA COMPLETA	1,0000	UNIDADE
005813	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA D'ÁGUA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003121	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA	2,0000	UNIDADE
003095	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA	3,0000	UNIDADE
005782	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA	3,0000	UNIDADE
003069	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEOT	1,0000	UNIDADE
005773	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.	2,0000	UNIDADE
005536	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BLOCO COMPRESSOR	2,0000	UNIDADE
005878	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
005585	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-AUTOMATICO MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005588	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-COMPRESOR RODO AR	2,0000	UNIDADE
005590	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-GARFO MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005836	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BENZO MT DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005894	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-INDUZIDO MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005631	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
003131	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005784	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
005348	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-TURBINA COMPLETA	1,0000	UNIDADE
005858	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	5,0000	UNIDADE
004645	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	6,0000	UNIDADE
005533	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
006046	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	6,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005930	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
003183	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
003225	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	8,0000	UNIDADE
005785	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	8,0000	UNIDADE
004663	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	3,0000	UNIDADE
005891	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	3,0000	UNIDADE
005619	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	4,0000	UNIDADE
003462	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
003402	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	5,0000	UNIDADE
003319	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
006028	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	4,0000	UNIDADE
005928	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	30,0000	UNIDADE
005887	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	3,0000	UNIDADE
004667	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	3,0000	UNIDADE
005689	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	3,0000	UNIDADE
004679	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	5,0000	UNIDADE
005844	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE
005720	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	4,0000	UNIDADE
005612	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	2,0000	UNIDADE
003432	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	2,0000	JOGO



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003307	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	3,0000	UNIDADE
003190	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	3,0000	UNIDADE
005983	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	3,0000	UNIDADE
005530	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	3,0000	JOGO
003092	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	3,0000	UNIDADE
005876	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	3,0000	UNIDADE
003084	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	30,0000	UNIDADE
005871	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	5,0000	UNIDADE
003096	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	6,0000	UNIDADE
005988	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	4,0000	UNIDADE
005764	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	4,0000	JOGO
006146	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	4,0000	JOGO
003186	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	4,0000	UNIDADE
003243	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	3,0000	UNIDADE
005613	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	3,0000	UNIDADE
005623	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
005582	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	2,0000	UNIDADE
003148	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.	2,0000	UNIDADE
005491	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOMBA DÁGUA	1,0000	UNIDADE
005883	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-GARFO MOTOR PARTIDA	4,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005824	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO COMBUSTÍVEL	2,0000	UNIDADE
005633	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO AR MOTOR	3,0000	UNIDADE
001530	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO ÓLEO LUBRIF.	3,0000	UNIDADE
003292	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BARRA DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
006026	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BARRA ESTABILIZADOR	2,0000	UNIDADE
003305	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BASE MOTOR	3,0000	UNIDADE
005945	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BENZO MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
004622	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	2,0000	UNIDADE
003239	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	1,0000	UNIDADE
005783	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PARABRISA DT	2,0000	UNIDADE
003100	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PORTA	2,0000	UNIDADE
005571	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ESTRANGULADOR	2,0000	UNIDADE
005860	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ACELERADOR	2,0000	UNIDADE
004819	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	2,0000	UNIDADE
003017	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CHAVE SETA	1,0000	UNIDADE
006006	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CILIND.MESTRE FREIO	1,0000	UNIDADE
005593	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CILIND.RODA TD/TE	2,0000	UNIDADE
005592	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-COLMEIA RADIADOR	1,0000	UNIDADE
005635	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CORREIA ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
005925	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CRUZETA	1,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005557	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ENGENHO PORTA D/E	2,0000	UNIDADE
003288	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-LONA FREIO DT/TS	2,0000	UNIDADE
003093	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-PARABRISA DT	1,0000	UNIDADE
006015	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-REGULADOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
003018	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
005926	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-RETENTOR RODA DT/TS	2,0000	UNIDADE
005589	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO CENTRO	2,0000	UNIDADE
003427	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO PINHÃO	2,0000	UNIDADE
005586	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT	2,0000	UNIDADE
003113	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT	2,0000	UNIDADE
005918	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	1,0000	UNIDADE
003228	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SENSOR TEMPERATURA	1,0000	UNIDADE
005483	SAVEIRO-AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
005684	SAVEIRO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
005598	SAVEIRO-FILTRO ÓLEO MOTOR	6,0000	UNIDADE
005838	SAVEIRO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
006032	SAVEIRO-FILTRO DE AR	6,0000	UNIDADE
005556	SAVEIRO-FILTRO DE AR CONDICIONADO	6,0000	UNIDADE
005889	SAVEIRO-PIVO BANDEJA DIR	6,0000	UNIDADE
005723	SAVEIRO-PIVO BANDEJA ESQ	6,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005663	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ	7,0000	UNIDADE
039007	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	3,0000	UNIDADE
005725	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO DIR	7,0000	UNIDADE
005681	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO ESQ	9,0000	UNIDADE
005793	SAVEIRO-JUNTA HOMOCINÉTICA	6,0000	UNIDADE
005996	SAVEIRO-COIFA RODA	10,0000	UNIDADE
005906	SAVEIRO-BOMBA DAGUA MOTOR	6,0000	UNIDADE
005792	SAVEIRO-MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6,0000	UNIDADE
005710	SAVEIRO-LAMPADA FAROL	7,0000	UNIDADE
005500	SAVEIRO-LAMPADA PISCA	14,0000	UNIDADE
003064	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(FREIO)	16,0000	UNIDADE
005822	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(MEIA LUZ)	16,0000	UNIDADE
005794	SAVEIRO-JOGO VELA INGNICÃO	6,0000	UNIDADE
005343	SAVEIRO-BOBINA INGNICÃO CONJ.	7,0000	UNIDADE
005731	SAVEIRO-PASTILHA DE FREIO	8,0000	UNIDADE
005626	SAVEIRO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
005997	SAVEIRO-REGULADOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
005748	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA DT	5,0000	UNIDADE
005905	SAVEIRO-CUBO RODA DT	7,0000	UNIDADE
005977	SAVEIRO-BOMBA COMBUSTÍVEL	7,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005510	SAVEIRO-CORREIRA DENTADA	7,0000	UNIDADE
005908	SAVEIRO-CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
005863	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
005980	SAVEIRO-POLIA CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
005659	SAVEIRO-PARAFUSO RODA	31,0000	UNIDADE
005724	SAVEIRO-LIMPADOR DE PARABRISA	7,0000	UNIDADE
006025	SAVEIRO-BASE CAIXA DE MARCHA	6,0000	UNIDADE
005806	SAVEIRO-KIT EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
005931	SAVEIRO-CILINDRO MESTRE FREIO	6,0000	UNIDADE
005339	SAVEIRO-MANGOTE FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
004651	SAVEIRO-VALVULA TERMOSTÁTICA	4,0000	UNIDADE
005714	SAVEIRO-SENSOR TEMPERATURA	5,0000	UNIDADE
005742	SAVEIRO-RADIADOR COMPLETO	5,0000	UNIDADE
005973	PÁLIO-AMORTECEDOR DT	2,0000	UNIDADE
005803	PÁLIO-AMORTECEDOR TS	2,0000	UNIDADE
005976	PÁLIO-KIT AMORTECEDOR DT	3,0000	UNIDADE
005979	PÁLIO-PIVO BANDEJA	4,0000	UNIDADE
005852	PÁLIO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	4,0000	UNIDADE
005901	PÁLIO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	4,0000	UNIDADE
005482	PÁLIO-COXIM AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
004626	PÁLIO-BUCHA BANDEJA	3,0000	UNIDADE
005683	PÁLIO-COXIM BANDEJA DIANTEIRA	8,0000	UNIDADE
005776	PÁLIO-DISCO DE FREIO DT	4,0000	UNIDADE
005511	PÁLIO-PASTILHA DE FREIO	4,0000	UNIDADE
005512	PÁLIO-CORREIA DENTADA	4,0000	UNIDADE
006049	PÁLIO-CORREIA ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
005795	PÁLIO-TENSOR CORREIA DENTARIA	4,0000	UNIDADE
005688	PÁLIO-BOMBA DAGUA	4,0000	UNIDADE
005691	PÁLIO-BOMBA COMBUSTIVEL	4,0000	UNIDADE
005856	PÁLIO-VELA	4,0000	UNIDADE
005857	PÁLIO-CABO DE VELA	4,0000	UNIDADE
005488	PÁLIO-BOBINA INIGNIÇÃO	2,0000	UNIDADE
005578	PÁLIO-FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
003124	PÁLIO-FILTRO DE OLEO	4,0000	UNIDADE
003132	PÁLIO-FILTRO COMBUSTIVEL	3,0000	UNIDADE
005861	PÁLIO-RADIADOR	2,0000	UNIDADE
005513	PÁLIO-ADITIVO RADIADOR	3,0000	UNIDADE
005701	PÁLIO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	4,0000	UNIDADE
005522	PÁLIO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	4,0000	UNIDADE
005810	PÁLIO-SAPATA DE FREIO TS	4,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005524	PÁLIO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
003140	PÁLIO-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4,0000	UNIDADE
003138	PÁLIO-CUBO RODA TS	4,0000	UNIDADE
005703	PÁLIO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	4,0000	UNIDADE
005702	PÁLIO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
006003	PÁLIO-PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
006004	PÁLIO-COLA PARABRISA	4,0000	UNIDADE
005873	PÁLIO-BASE MOTOR	2,0000	UNIDADE
005757	PÁLIO-BASE CAIXA DE MACHA	2,0000	UNIDADE
005840	PÁLIO-KIT EMBREAGEM	2,0000	UNIDADE
006036	GOL-AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
004817	GOL-AMORTECEDOR TRASEIRO	12,0000	UNIDADE
005722	GOL-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	13,0000	UNIDADE
005758	GOL-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	18,0000	UNIDADE
005644	GOL-FILTRO ÓLEO MOTOR	20,0000	UNIDADE
003081	GOL-FILTRO COMBUSTÍVEL	20,0000	UNIDADE
005636	GOL-FILTRO DE AR MOTOR	5,0000	UNIDADE
006037	GOL-FILTRO AR CONDICIONADO	20,0000	UNIDADE
005679	GOL-PIVO BANDEJA DIREITO	16,0000	UNIDADE
005479	GOL-PIVO BANDEJA ESQUERDO	16,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005853	GOL-TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	16,0000	UNIDADE
005567	GOL-TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	16,0000	UNIDADE
005698	GOL-ARTICULAÇÃO DIREITA	16,0000	UNIDADE
006023	GOL-ARTICULAÇÃO ESQUERDA	16,0000	UNIDADE
005907	GOL-JUNTA HOMOCINÉTICA	15,0000	UNIDADE
005781	GOL-COIFA RODA	14,0000	UNIDADE
005895	GOL-BOMBA DAGUA MOTOR	8,0000	UNIDADE
005904	GOL-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	13,0000	UNIDADE
005998	GOL-MANGOTE INFEIROR RADIADOR	9,0000	UNIDADE
003298	GOL-LÂMPADA FAROL	19,0000	UNIDADE
003449	GOL-LÂMPADA PISCA	29,0000	UNIDADE
003150	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(FREIO)	24,0000	UNIDADE
006141	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(MEIA LUZ)	24,0000	UNIDADE
006143	GOL-BOBINA INGNIÇÃO CONJ.	19,0000	UNIDADE
005569	GOL-PASTILHA DE FREIO	16,0000	UNIDADE
005855	GOL-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	14,0000	UNIDADE
005542	GOL-REGULADOR ALTERNADOR	12,0000	UNIDADE
003237	GOL-ROLAMENTO RODA DT	16,0000	UNIDADE
005898	GOL-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	16,0000	UNIDADE
005337	GOL-CUBO RODA DT	12,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005971	GOL-BOMBA COMBUSTÍVEL	10,0000	UNIDADE
004826	GOL-CORREIA DENTADA	15,0000	UNIDADE
005734	GOL-TENSOR CORREIA DENTADA	15,0000	UNIDADE
003088	GOL-CORREIA ALTERNADOR	11,0000	UNIDADE
005630	GOL-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	11,0000	UNIDADE
003067	GOL-POLIA CORREIA ALTERNADOR	11,0000	UNIDADE
005658	GOL-PARAFUSO RODA	60,0000	UNIDADE
003414	GOL-LIMPADOR PARABRISA	7,0000	UNIDADE
003421	GOL-BASE MOTOR	7,0000	UNIDADE
006137	GOL-BASE CAIXA MARCHA	8,0000	UNIDADE
006138	GOL-KIT DE EMBREAGEM	12,0000	UNIDADE
004680	GOL-CILINDRO MESTRE DE FREIO	10,0000	UNIDADE
004827	GOL-MANGOTE FILTRO DE AR	9,0000	UNIDADE
004652	GOL-VALVULA TERMOSTÁTICA	9,0000	UNIDADE
003156	GOL-SENSOR TEMPERATURA	8,0000	UNIDADE
005808	GOL-RADIADOR COMPLETO	13,0000	UNIDADE
082315	ARGO - ALAVANCA DE FREIO DE MAO	2,0000	UNIDADE
082316	ARGO - ALAVANCA DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082317	ARGO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	3,0000	UNIDADE
082318	ARGO - AMORTECEDOR PORTA MALAS	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082319	ARGO - AMORTECEDOR TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
082455	ARGO - BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRO	3,0000	UNIDADE
082321	ARGO - BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	3,0000	UNIDADE
082323	ARGO - BICO INJETOR	5,0000	UNIDADE
082324	ARGO - BOBINA DE IGNIÇÃO	4,0000	UNIDADE
082325	ARGO - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	3,0000	UNIDADE
082326	ARGO - BOMBA DAGUA	3,0000	UNIDADE
082327	ARGO - BOMBA DE COMBUSTIVEL	3,0000	UNIDADE
082328	ARGO - BOMBINHA JOGAR AGUA NO PARA-BRISA	3,0000	UNIDADE
082335	ARGO - CABO DE EMBREAGEM	4,0000	UNIDADE
082336	ARGO - CABO DE VELAS	4,0000	UNIDADE
082337	ARGO - CABO DE VELOCIMETRO	4,0000	UNIDADE
082338	ARGO - CABO DO ACELERADOR	4,0000	UNIDADE
082339	ARGO - CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	3,0000	UNIDADE
082341	ARGO - CENTRAL DA INJEÇÃO ELETRONICA	3,0000	UNIDADE
082345	ARGO - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
082346	ARGO - CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO	4,0000	UNIDADE
082456	ARGO - CORREIA DENTADA	5,0000	UNIDADE
082434	ARGO - ROLAMENTO TENSOR CORREIA	3,0000	UNIDADE
082349	ARGO - COIFA HOMOCINETICA	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082358	ARGO - EMBUCHAMENTO DAS BANDEJAS TRASEIRAS	4,0000	UNIDADE
082364	ARGO - FEIXE DE MOLA TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
082384	ARGO - KIT EMBREAGEM COMPLETO	6,0000	UNIDADE
082387	ARGO - KIT SEPARADOR DE MOLA TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
082351	ARGO - CORREIA DO ALTERNADOR	3,0000	UNIDADE
082355	ARGO - CUBO DIANTEIRO	3,0000	UNIDADE
082356	ARGO - CUBO TRASEIRO	3,0000	UNIDADE
082357	ARGO - DISCO DE FREIO	4,0000	UNIDADE
082366	ARGO - FILTRO ARCONDICIONADO	8,0000	UNIDADE
082367	ARGO - FILTRO DE COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
082365	ARGO - FILTRO DE AR MOTOR	8,0000	UNIDADE
082368	ARGO - FILTRO DE OLEO	6,0000	UNIDADE
005869	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
005947	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DO HIDRAULICO	12,0000	UNIDADE
003316	TRATOR NEWHOLLAND TL75-BOMBA DÁGUA	4,0000	UNIDADE
003177	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ESTATOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
004661	TRATOR NEWHOLLAND TL75-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4,0000	UNIDADE
003310	TRATOR NEWHOLLAND TL75-RETIFICADOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
005791	TRATOR NEWHOLLAND TL75-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	4,0000	UNIDADE
005995	TRATOR NEWHOLLAND TL75-EIXO MOTOR PARTIDA	5,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005741	TRATOR NEWHOLLAND TL75-VÁLVULA FREIO DE MÃO	4,0000	UNIDADE
003429	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ROLAMENTO DIFERENCIAL	5,0000	UNIDADE
003325	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DE OLEO	10,0000	UNIDADE
092475	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I BOMBA DÁGUA	1,0000	UNIDADE
092476	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I BOMBA HIDRÁULICA	1,0000	UNIDADE
092477	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I-FILTRO DE OLEO	1,0000	UNIDADE
092478	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I FILTRO DE AR	1,0000	UNIDADE
092479	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
092480	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	1,0000	UNIDADE
092481	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I ESTATOR DE ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
092482	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	1,0000	UNIDADE
092483	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I BENZO MOTOR DE PARTIDA	1,0000	UNIDADE
092484	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I FILTRO DE AR PRIMARIO	2,0000	UNIDADE
092485	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I FILTRO OLEO MOTOR	1,0000	UNIDADE
092486	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I MANCAL ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
092487	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I ROTOR DO ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
005774	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
005534	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
003295	FIAT DOBLÓ-BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
003460	FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003297	FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS	2,0000	UNIDADE
004825	FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM	2,0000	UNIDADE
005819	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E	2,0000	UNIDADE
004812	FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR	2,0000	UNIDADE
003313	FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA	1,0000	UNIDADE
005497	FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO	1,0000	UNIDADE
003104	FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA	2,0000	UNIDADE
003028	FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
005528	FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA	1,0000	UNIDADE
003445	FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR	1,0000	UNIDADE
005762	FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT	1,0000	UNIDADE
004642	FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA	1,0000	UNIDADE
005485	FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
005913	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE SAÍDA MOTOR	1,0000	UNIDADE
003154	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO	1,0000	UNIDADE
005538	FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
003103	FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA	1,0000	UNIDADE
003189	FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA	1,0000	UNIDADE
004627	FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA	1,0000	UNIDADE
003151	FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003005	FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM	1,0000	UNIDADE
004685	FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS	1,0000	UNIDADE
005668	FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR	1,0000	UNIDADE
005505	FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE	1,0000	UNIDADE
003461	FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA	1,0000	UNIDADE
005574	FIAT DOBLÓ-RADIADOR	1,0000	UNIDADE
004784	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT	1,0000	UNIDADE
004688	FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO	1,0000	UNIDADE
005506	FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
005778	FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
005541	FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO	1,0000	UNIDADE
003147	FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA	2,0000	UNIDADE
003440	FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
003152	FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO	1,0000	UNIDADE
003078	FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL	1,0000	UNIDADE
006139	FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1,0000	UNIDADE
003259	FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR	1,0000	UNIDADE
004790	FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS	2,0000	UNIDADE
005958	FIAT DOBLÓ-CABO CAPÔ	2,0000	UNIDADE
003025	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO TD/TE	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005508	FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA	2,0000	UNIDADE
004787	FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,0000	UNIDADE
003224	FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
005525	FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
006016	FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER	1,0000	UNIDADE
003073	FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
004783	FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE	1,0000	UNIDADE
005498	FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO	1,0000	UNIDADE
005340	FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA	2,0000	UNIDADE
005676	FIORINO-AMORTECEDOR DT	6,0000	UNIDADE
005832	FIORINO-AMORTECEDOR TS	6,0000	UNIDADE
005787	FIORINO-KIT AMORTECEDOR DT	6,0000	UNIDADE
070261	FIORINO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
005777	FIORINO-PIVO BANDEJA	10,0000	UNIDADE
006024	FIORINO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	8,0000	UNIDADE
005788	FIORINO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	8,0000	UNIDADE
005678	FIORINO-COXIM AMORTECEDOR DT	6,0000	UNIDADE
004625	FIORINO-BUCHA BANDEJA DT	8,0000	UNIDADE
005910	FIORINO-DISCO DE FREIO DT	24,0000	UNIDADE
005687	FIORINO-PASTILHA DE FREIO	24,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003466	FIORINO-CORREIA DENTADA	24,0000	UNIDADE
006053	FIORINO-CORREIA ALTERNADOR	10,0000	UNIDADE
003206	FIORINO-TENSOR DE CORREIA DENTADA	10,0000	UNIDADE
005766	FIORINO-BOMBA DAGUA	8,0000	UNIDADE
005985	FIORINO-BOMBA COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
005570	FIORINO-VELA	10,0000	UNIDADE
004641	FIORINO-CABO DE VELA	10,0000	UNIDADE
005584	FIORINO-BOBINA INGNICÃO	10,0000	UNIDADE
003008	FIORINO-FILTRO DE AR	12,0000	UNIDADE
006045	FIORINO-FILTRO COMBUSTIVEL	12,0000	UNIDADE
005991	FIORINO-RADIADOR 12540	10,0000	UNIDADE
004799	FIORINO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	10,0000	UNIDADE
005616	FIORINO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	10,0000	UNIDADE
005999	FIORINO-TAMBOR DE FREIO TS	10,0000	UNIDADE
004798	FIORINO-ROLAMENTO RODA DT	12,0000	UNIDADE
005749	FIORINO-CUBO RODA TS	10,0000	UNIDADE
004792	FIORINO-CUBO RODA DT	20,0000	UNIDADE
005828	FIORINO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	8,0000	UNIDADE
005799	FIORINO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	8,0000	UNIDADE
005770	FIORINO-COLA PARABRISA	10,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade
005992	FIORINO-BASE MOTOR	6,0000	UNIDADE
005874	FIORINO-BASE CAIXA DE MACHA	6,0000	UNIDADE
005700	FIORINO-KIT EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
004635	GOL-JOGO VELA INGNIÇÃO	12,0000	UNIDADE
005673	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	KIT
005672	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	KIT
003314	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ.	4,0000	UNIDADE
005924	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
005817	SAVEIRO-TENSOR CORREIA DENTADA	4,0000	UNIDADE
006054	SAVEIRO-BASE MOTOR	4,0000	UNIDADE
049446	DUCATO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
049447	DUCATO-AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
049448	DUCATO-BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
049449	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA DT	2,0000	UNIDADE
049450	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA TS	2,0000	UNIDADE
049451	DUCATO-BUCHA DE BANDEJA	2,0000	UNIDADE
049452	DUCATO-COIFA DE RODA	2,0000	UNIDADE
049453	DUCATO-CORREIRA ALTERNADO	2,0000	UNIDADE
049454	DUCATO-BASE DE MOTOR	2,0000	UNIDADE
049455	DUCATO-BASE DA CAIXA DE MACHA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade
049456	DUCATO-DISCO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
049457	DUCATO-PASTILHA DE FREIO	4,0000	UNIDADE
049458	DUCATO-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
049459	DUCATO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	4,0000	UNIDADE
049460	DUCATO-FILTRO DE AR MOTOR	4,0000	UNIDADE
049461	DUCATO-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4,0000	UNIDADE
049462	DUCATO0-FILTRO DE AR CONDICIONADO	4,0000	UNIDADE
049463	DUCATO-PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
049464	DUCATO-TAMBOR DE FREIO	4,0000	UNIDADE
049465	DUCATO-TERMINAL DE DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
049466	DUCATO-CHAVE DE SETA	2,0000	UNIDADE
049467	DUCATO-CILINDRO DE FREIO	3,0000	UNIDADE
049468	DUCATO-FAROL DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
049469	DUCATO-FAROL TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
049470	DUCATO-LANTERNATRASEIRA	6,0000	UNIDADE
049471	DUCATO-KIT EMBREAGEM	2,0000	UNIDADE
049472	DUCATO-PIVO BANDEJA	4,0000	UNIDADE
049473	DUCATO-SAPATA DE FREIO TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
049474	DUCATO-REGULDOR DO ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
049475	DUCATO-BICO INJETOR	5,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade
049476	DUCATO-ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	3,0000	UNIDADE
082081	GRAM SIENA - ALAVANCA DO CAMBIO	1,0000	UNIDADE
082080	GRAM SIENA - AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082082	GRAM SIENA - AMORTECEDOR PORTA MALAS	2,0000	UNIDADE
082083	GRAM SIENA - AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
082084	GRAM SIENA - BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082085	GRAM SIENA - BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082087	GRAM SIENA - BICO INJETOR	4,0000	UNIDADE
082088	GRAM SIENA - BOBINA DE IGNIÇÃO	2,0000	UNIDADE
082089	GRAM SIENA - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
082090	GRAM SIENA - BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
082091	GRAM SIENA - BOMBA DE COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
082092	GRAM SIENA - BOMBINHA JOGAR AGUA NO PARA-BRISA	2,0000	UNIDADE
082093	GRAM SIENA - BORRACHA DA PORTA	4,0000	UNIDADE
082094	GRAM SIENA - BORRACHA DO PORTA MALAS	2,0000	UNIDADE
082095	GRAM SIENA - BUCHA LADO DO ACIONAMENTO	2,0000	UNIDADE
082096	GRAM SIENA - BUCHA LADO DO COLETOR	2,0000	UNIDADE
082097	GRAM SIENA - BUZINA 12V	2,0000	UNIDADE
082098	GRAM SIENA - CABO DE EMBREAGEM	2,0000	UNIDADE
082099	GRAM SIENA - CABO DE VELAS	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082100	GRAM SIENA - CABO DE VELOCIMETRO	2,0000	UNIDADE
082101	GRAM SIENA - CABO DO ACELERADOR	2,0000	UNIDADE
082102	GRAM SIENA - CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2,0000	UNIDADE
082103	GRAM SIENA - CARTER DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082104	GRAM SIENA - CENTRAL DA INJEÇÃO ELETRONICA	2,0000	UNIDADE
082105	GRAM SIENA - CHAVE DE SETA	2,0000	UNIDADE
082106	GRAM SIENA - CHAVE DO FAROL	2,0000	UNIDADE
082107	GRAM SIENA - CHAVE MAGNETICA ORIGINAL	2,0000	UNIDADE
082108	GRAM SIENA - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
082109	GRAM SIENA - CINTO DE SEGURANÇA	2,0000	UNIDADE
082110	GRAM SIENA - COIFA DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082111	GRAM SIENA - COIFA HOMOCINETICA	2,0000	UNIDADE
082112	GRAM SIENA -CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082113	GRAM SIENA - CORREIRA DENTADA	2,0000	UNIDADE
082114	GRAM SIENA - CORREIRA DO ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082115	GRAM SIENA - COXIM DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082116	GRAM SIENA - COXOM DO ESCAPAMENTO	2,0000	UNIDADE
082117	GRAM SIENA - COXIM DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082118	GRAM SIENA - CUBO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082119	GRAM SIENA - CUBO TRASEIRO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082120	GRAM SIENA - DISCO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082121	GRAM SIENA - EMBUCHAMENTO DAS BANDEJAS TRASEIRA	2,0000	UNIDADE
082122	GRAM SIENA - CANO ESCAPE BOCA DE FOGO	2,0000	UNIDADE
082123	GRAM SIENA - CANO ESCAPE INTERMEDIARIO	2,0000	UNIDADE
082155	GRAM SIENA - CANO ESCAPE TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
082124	GRAM SIENA - ESTATOR ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
082125	GRAM SIENA - ENGENHO DE PORTA DD/DE	2,0000	UNIDADE
082126	GRAM SIENA - ENGENHO DE PORTA TD/TE	2,0000	UNIDADE
082127	GRAM SIENA - FAROL	2,0000	UNIDADE
082128	GRAM SIENA - FECHADURA P/PORTA	2,0000	UNIDADE
082129	GRAM SIENA - FECHADURA PORTA MALA	2,0000	UNIDADE
082130	GRAM SIENA - FILTRO DE AR MOTOR	6,0000	UNIDADE
082131	GRAM SIENA - FILTRO ARCONDICIONADO	6,0000	UNIDADE
082132	GRAM SIENA - FILTRO DE COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
082133	GRAM SIENA - FILTRO DE OLEO	10,0000	UNIDADE
082134	GRAM SIENA - FLEXIVEL DO FREIO	2,0000	UNIDADE
082135	GRAM SIENA - FUSIVEL DE LAMINA	20,0000	UNIDADE
082136	GRAM SIENA - HIDROVACUO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082137	GRAM SIENA - IMPULSOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082138	GRAM SIENA - INDUZIDO 12V	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082139	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082140	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE FREIO DE MAO	2,0000	UNIDADE
082141	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	2,0000	UNIDADE
082156	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082142	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082143	GRAM SIENA - INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082144	GRAM SIENA - JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	2,0000	UNIDADE
082145	GRAM SIENA - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	2,0000	UNIDADE
082146	GRAM SIENA - KIT EMBREAGEM COMPLETO	1,0000	UNIDADE
082147	GRAM SIENA - LAMPADA PARA FAROL	4,0000	UNIDADE
082148	GRAM SIENA - LAMPADA PARA FAROLETE	4,0000	UNIDADE
082150	GRAM SIENA - LANTERNA TRASEIRA	2,0000	UNIDADE
082151	GRAM SIENA - LONA DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082152	GRAM SIENA - MAÇANETA EXTERNA	2,0000	UNIDADE
082153	GRAM SIENA - MAÇANETA INTERNA	2,0000	UNIDADE
082154	GRAM SIENA - MANCAL ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082157	GRAM SIENA - MANCAL DE ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082158	GRAM SIENA - MANCAL DO COLETOR	2,0000	UNIDADE
082159	GRAM SIENA - MANCAL DO COLETOR MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082160	GRAM SIENA - MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082161	GRAM SIENA - MANGUEIRA DO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082162	GRAM SIENA - MANGUEIRA SANFONA DA TAMPA FILTRO DE AR	2,0000	UNIDADE
082163	GRAM SIENA - MOTOR DE VIDRO ELETRICO	2,0000	UNIDADE
082164	GRAM SIENA - MOLA DE SUSPENSAO DIANTEIRA	1,0000	JOGO
082165	GRAM SIENA - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1,0000	UNIDADE
082166	GRAM SIENA - PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	4,0000	JOGO
082167	GRAM SIENA - PARA-BRISA DIANTEIRO COM GUARNICOES	1,0000	UNIDADE
082168	GRAM SIENA - PARA-BRISA TRASEIRO COM GUARNICOES	1,0000	UNIDADE
082169	GRAM SIENA - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
082170	GRAM SIENA - PARA-CHOQUE TRASEIRO	1,0000	UNIDADE
082171	GRAM SIENA - PARAFUSO DE RODA	2,0000	UNIDADE
082172	GRAM SIENA - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
082173	GRAM SIENA - PIVO SUSPENSAO	2,0000	UNIDADE
082174	GRAM SIENA - PORTA ESCOVA	2,0000	UNIDADE
082176	GRAM SIENA - REGULADOR DO ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082175	GRAM SIENA - RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082177	GRAM SIENA - RELE AUXILIAR 12V	2,0000	UNIDADE
082178	GRAM SIENA - REPARO COMPLETO ALAVANCA DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082179	GRAM SIENA - REPARO PINÇA DIANTEIRA COM PISTAO	2,0000	UNIDADE
082180	GRAM SIENA - RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISA	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082181	GRAM SIENA - RETENTOR DE COMANDA	2,0000	UNIDADE
082182	GRAM SIENA - RETENTOR VIRABREQUIM	2,0000	UNIDADE
082184	GRAM SIENA - RETROVISOR INTERNO	2,0000	UNIDADE
082185	GRAM SIENA - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	2,0000	UNIDADE
082186	GRAM SIENA - ROLAMENTO DO MANCAL	2,0000	UNIDADE
082187	GRAM SIENA - ROLAMENTO DO ROTOR	2,0000	UNIDADE
082188	GRAM SIENA - ROLAMENTO TENSOR CORREIA	2,0000	UNIDADE
082189	GRAM SIENA - ROTOR 12V	1,0000	UNIDADE
082190	GRAM SIENA - SAPATA DE FREIO TRASEIRO	1,0000	JOGO
082191	GRAM SIENA - SENSOR DE ROTAÇÃO	2,0000	UNIDADE
082193	GRAM SIENA - TAMPA OLEO DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082195	GRAM SIENA - TANQUE DE COMBUSTIVEL	1,0000	UNIDADE
082198	GRAM SIENA - TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082199	GRAM SIENA - TRIZETA	2,0000	UNIDADE
082200	GRAM SIENA - VARETA DO NIVEL DE OLEO	2,0000	UNIDADE
082201	GRAM SIENA - VELAS DE IGNIÇÃO	2,0000	UNIDADE
082202	GRAM SIENA - VENTILADOR RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082203	SPIN - ALTERNADOR COMPLETO	1,0000	UNIDADE
082204	SPIN - AMORTECEDOR DT COMPLETO	2,0000	UNIDADE
082205	SPIN - AMORTECEDOR TS COMPLETO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 35

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082206	SPIN - ATUADOR MARCHA LENTA	2,0000	UNIDADE
082207	SPIN - BARRA DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
082208	SPIN - BASE CAIXA MARCHA	3,0000	UNIDADE
082209	SPIN - BASE DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082211	SPIN - BICO DE INJEÇÃO ELETRICA	2,0000	UNIDADE
082212	SPIN - BOIA DE COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
082213	SPIN - BOMBA DAGUA	2,0000	UNIDADE
082214	SPIN - BOMBA DE COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
082215	SPIN - BOMBA OLEO LUBRIFICANTE	2,0000	UNIDADE
082216	SPIN - BORRACHA DO CANO DE ESCAPE	4,0000	UNIDADE
082217	SPIN - BORRACHA ESTABILIZADORA	4,0000	UNIDADE
082218	SPIN - BRONZE DA BIELA	4,0000	UNIDADE
082219	SPIN - BRONZE DA CHUMACEIRA	4,0000	UNIDADE
082220	SPIN - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	2,0000	UNIDADE
082221	SPIN - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	4,0000	UNIDADE
082222	SPIN - BUCHA DO TIRANTE	4,0000	UNIDADE
082223	SPIN - BUZINA	2,0000	UNIDADE
082224	SPIN - CABEÇOTE	1,0000	UNIDADE
082225	SPIN - CABO DE EMBREAGEM P	2,0000	UNIDADE
082226	SPIN - CABO DE FREIO DE MAO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082227	SPIN - CABO DO ACELERADOR	2,0000	UNIDADE
082228	SPIN - CAIXA DE FUZIL	1,0000	UNIDADE
082229	SPIN - CANO DE ESCPAE BOCA DE FOGO	2,0000	UNIDADE
082230	SPIN - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	2,0000	UNIDADE
082231	SPIN - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
082232	SPIN - CARTER MT	1,0000	UNIDADE
082233	SPIN - CATALIZADOR	1,0000	UNIDADE
082234	SPIN - CEBOLA DE OLEO	3,0000	UNIDADE
082235	SPIN - CHAVE DE SETA	1,0000	UNIDADE
082236	SPIN - CILINDRO DA RODA TD/TE	4,0000	UNIDADE
082237	SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082238	SPIN - COIFA DA RODA	4,0000	UNIDADE
082239	SPIN - COIFA DO CAMBIO	4,0000	UNIDADE
082240	SPIN - COLUNA DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
082241	SPIN - COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	1,0000	UNIDADE
082242	SPIN - CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	1,0000	UNIDADE
082243	SPIN - CORPO BORBOLETA	1,0000	UNIDADE
082244	SPIN - CORREIA DENTADA	3,0000	UNIDADE
082245	SPIN - CORREIA DO ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082246	SPIN - COXIM SUP AMORT DT	4,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082247	SPIN - CUBO DA RODA TRASEIRA	4,0000	UNIDADE
082248	SPIN - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
082251	SPIN - EIXO DO VIRABREQUIM	1,0000	UNIDADE
082252	SPIN - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	4,0000	UNIDADE
082253	SPIN - ESPOLETA	4,0000	UNIDADE
082254	SPIN - FAROL DIANT DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082255	SPIN - FILTRO DE AR-CONDICIONADO	2,0000	UNIDADE
082256	SPIN - FILTRO DE AR MT	4,0000	UNIDADE
082257	SPIN - FILTRO DE COMBUSTIVEL	3,0000	UNIDADE
082258	SPIN - FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55	3,0000	UNIDADE
082454	SPIN - FLUIDO DE FREIO DOT 4	3,0000	UNIDADE
082261	SPIN - HIDROVACUO	1,0000	UNIDADE
082262	SPIN - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	1,0000	UNIDADE
082263	SPIN - INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082264	SPIN - JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR	2,0000	UNIDADE
082265	SPIN - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	4,0000	UNIDADE
082266	SPIN - JOGO DE CABO DE VELA	3,0000	UNIDADE
082267	SPIN - JOGO DE PISTAO COM ANEL	1,0000	UNIDADE
082268	SPIN - JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS	3,0000	UNIDADE
082269	SPIN - JOGO DE VELA	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082270	SPIN - JUNTA DO CABEÇOTE	3,0000	UNIDADE
082271	SPIN - JUNTA HOMOCINETICA	3,0000	UNIDADE
082272	SPIN - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
082273	SPIN - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
082274	SPIN - KIT DE EMBREAGEM	1,0000	UNIDADE
082275	SPIN - LAMPADA H1 DE 12W	5,0000	UNIDADE
082276	SPIN - LAMPADA H7 DE 12W	5,0000	UNIDADE
082277	SPIN - LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082278	SPIN - MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082279	SPIN - MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082280	SPIN - MOTOR DE PARTIDA	1,0000	UNIDADE
082281	SPIN - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
082283	SPIN - PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
082284	SPIN - PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
082285	SPIN - PARABRISA TRASEIRO	1,0000	UNIDADE
082286	SPIN - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
082287	SPIN - PARAFUSO DAS RODAS	12,0000	UNIDADE
082288	SPIN - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082289	SPIN - PATINHO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082290	SPIN - PINO DE PORTA	8,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082291	SPIN - PIVO DA BANDEIJA	4,0000	UNIDADE
082292	SPIN - QUEBRA SOL	2,0000	UNIDADE
082293	SPIN - RADIADOR	1,0000	UNIDADE
082294	SPIN - REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH	2,0000	UNIDADE
082295	SPIN - RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082296	SPIN - RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082297	SPIN - RESERVATORIO DO OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2,0000	UNIDADE
082298	SPIN - RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH	2,0000	UNIDADE
082299	SPIN - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082300	SPIN - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	2,0000	UNIDADE
082301	SPIN - SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA	3,0000	UNIDADE
082302	SPIN - SONDA DE LAMINA	1,0000	UNIDADE
082303	SPIN - SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR	1,0000	UNIDADE
082304	SPIN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1,0000	UNIDADE
082305	SPIN - TANQUE DE COMBUSTIVEL	1,0000	UNIDADE
082306	SPIN - TENSOR DA CORREIA DENTADA	2,0000	UNIDADE
082307	SPIN - TERMINAL DE BATERIA	2,0000	UNIDADE
082308	SPIN - TERMINAL DE DIREÇÃO	1,0000	UNIDADE
082309	SPIN - TOSSAL DE FREIO	3,0000	UNIDADE
082310	SPIN - VALVULA DE ADMISSAO	3,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082311	SPIN - VALVULA DE ESCAPE	3,0000	UNIDADE
082312	SPIN - VALVULA DE SELENOIDE/BICO	2,0000	UNIDADE
082313	SPIN - VALVULA TERMOSTATICA	2,0000	UNIDADE
082329	ARGO - BORRACHA DA PORTA	4,0000	UNIDADE
082330	ARGO - BORRACHA DO PORTA MALAS	2,0000	UNIDADE
082331	ARGO - BUCHA BRAÇO OXILANTE	2,0000	UNIDADE
082332	ARGO - BUCHA LADO DO ACIONAMENTO	2,0000	UNIDADE
082333	ARGO - BUCHA LADO DO COLETOR	2,0000	UNIDADE
082334	ARGO - BUZINA 12V	2,0000	UNIDADE
082340	ARGO - CARTER DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082342	ARGO - chave de seta	2,0000	UNIDADE
082343	ARGO - CHAVE DO FAROL	2,0000	UNIDADE
082344	ARGO - CHAVE MAGNETICA ORIGINAL	2,0000	UNIDADE
082347	ARGO - CINTO DE SEGURANÇA	2,0000	UNIDADE
082348	ARGO - COIFA DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082352	ARGO - COXIM DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082353	ARGO - COXIM DO ESCAPAMENTO	2,0000	UNIDADE
082354	ARGO - COXIM DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082359	ARGO - ESCAPAMENTO COMPLETO	2,0000	UNIDADE
082360	ARGO - ESTATOR ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082361	ARGO - FAROL	2,0000	UNIDADE
082362	ARGO - FECHADURA P/PORTA	2,0000	UNIDADE
082363	ARGO - FECHADURA PORTA MALA	2,0000	UNIDADE
082369	ARGO - FLEXIVEL DO FREIO	2,0000	UNIDADE
082370	ARGO - FUSIVEL DE LAMINA	2,0000	UNIDADE
082371	ARGO - GARFO DE ACIONAMENTO	2,0000	UNIDADE
082372	ARGO - HIDROVACUO DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082373	ARGO - IMPULSOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082374	ARGO - INDUZIDO 12V	2,0000	UNIDADE
082375	ARGO - INTERRUPTOR DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082376	ARGO - INTERRUPTOR DE FREIO DE MAO	2,0000	UNIDADE
082377	ARGO - INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	2,0000	UNIDADE
082378	ARGO - INTERRUPTOR DE LUZ DE RE	2,0000	UNIDADE
082379	ARGO - INTERRUPTOR DO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082380	ARGO - INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082381	ARGO - JOGO DE ESCOVA	2,0000	UNIDADE
082382	ARGO - JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	2,0000	UNIDADE
082383	ARGO - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	2,0000	UNIDADE
082385	ARGO - KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082386	ARGO - KIT EXTERNO ESTABILIZADOR	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 42

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082388	ARGO - LAMPADA PARA FAROL	4,0000	UNIDADE
082389	ARGO - LAMPADA PARA FAROLETE	4,0000	UNIDADE
082390	ARGO - LAMPADA PARA SETA 1141 12V	4,0000	UNIDADE
082391	ARGO - LAMPADA PARA SINALIZAÇÃO DE PAINEL	2,0000	UNIDADE
082392	ARGO - LANTERNA TRASEIRA	4,0000	UNIDADE
082393	ARGO - LONA DE FREIO	4,0000	UNIDADE
082394	ARGO - MAÇANETA DO VIDRO	2,0000	UNIDADE
082395	ARGO - MAÇANETA EXTERNA	2,0000	UNIDADE
082396	ARGO - MAÇANETA INTERNA	2,0000	UNIDADE
082397	ARGO - MANCAL ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082398	ARGO - MANCAL DE ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082399	ARGO - MANCAL DO COLETOR	2,0000	UNIDADE
082400	ARGO - MANCAL DO COLETOR MOTOR DE PARTIDA	2,0000	UNIDADE
082401	ARGO - MANCAL INTERMEDIARIO	2,0000	UNIDADE
082402	ARGO - MANGUEIRA DO RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082403	ARGO - MANGUEIRA SANFONA DA TAMPA DE FILTRO DE AR	2,0000	UNIDADE
082405	ARGO - MAQUINA DE VIDRO	2,0000	UNIDADE
082404	ARGO - MAQUINA DE VIDRO ELETRICO	2,0000	UNIDADE
082406	ARGO - MOLA DE SUSPENSAO DIANTEIRA	2,0000	JOGO
082407	ARGO - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 43

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082408	ARGO - PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	4,0000	JOGO
082409	ARGO - PARA-BRISA DIANTEIRO COM GUARNICOES	2,0000	UNIDADE
082410	ARGO - PARA-BRISA TRASEIRO COM GUARNICOES	2,0000	UNIDADE
082411	ARGO - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
082412	ARGO - PARA-CHOQUE TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
082413	ARGO - PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA CHAVE MAGNETICA	2,0000	UNIDADE
082414	ARGO - PARAFUSO DE RODA	2,0000	UNIDADE
082415	ARGO - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	6,0000	JOGO
082416	ARGO - PIVO DA BARRA ESTABILIZADORA	2,0000	UNIDADE
082417	ARGO - PIVO DA SUSPENSAO	2,0000	UNIDADE
082418	ARGO - PORTA ESCOVA	2,0000	UNIDADE
082419	ARGO - RADIADOR	2,0000	UNIDADE
082420	ARGO - REGULADOR DO ALTERNADOR	2,0000	UNIDADE
082421	ARGO - RELE AUXILIAR 12V	2,0000	UNIDADE
082422	ARGO - RELE ELETRONICO DO PISCA 12V	2,0000	UNIDADE
082423	ARGO - REPARO COMPLETO ALAVANCA DO CAMBIO	2,0000	UNIDADE
082424	ARGO - REPARO PINÇA DIANTEIRA COM PISTAO	2,0000	UNIDADE
082425	ARGO - RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISA	2,0000	UNIDADE
082427	ARGO - RETENTOR DE COMANDA	2,0000	UNIDADE
082428	ARGO - RETENTOR VIRABREQUIM	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 44

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082429	ARGO - RETROVISOR EXTERNO	2,0000	UNIDADE
082430	ARGO - RETROVISOR INTERNO	2,0000	UNIDADE
082431	ARGO - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	2,0000	UNIDADE
082433	ARGO - ROLAMENTO DO ROTOR	2,0000	UNIDADE
082435	ARGO - ROTOR 12V	2,0000	UNIDADE
082436	ARGO - SAPATA DE FREIO TRASEIRO	2,0000	JOGO
082437	ARGO - SENSOR DE PRESSAO DO OLEO	2,0000	UNIDADE
082438	ARGO - SENSOR DE ROTAÇÃO	2,0000	UNIDADE
082439	ARGO - SENSOR DE TEMPERATURA	2,0000	UNIDADE
082440	ARGO - SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	1,0000	UNIDADE
082442	ARGO - SONDA LAMBDA	2,0000	UNIDADE
082443	ARGO - TAMPA OLEO DO MOTOR	2,0000	UNIDADE
082444	ARGO - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2,0000	UNIDADE
082445	ARGO - TANQUE DE COMBUSTIVEL	1,0000	UNIDADE
082446	ARGO - TAPETE DO ASSOALHO	2,0000	JOGO
082447	ARGO - TERMINAL DE BATERIA	4,0000	UNIDADE
082448	ARGO - TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
082449	ARGO - TRANCA DA PORTA LATERAL	2,0000	UNIDADE
082450	ARGO - TRIZETA	4,0000	UNIDADE
082451	ARGO - VARETA DO NIVEL DE OLEO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 45

Código	Descrição	Qtd	Unidade
082452	ARGO - VELAS DE IGNIÇÃO	2,0000	JOGO
082453	ARGO - VENTILADOR RADIADOR	1,0000	UNIDADE
070589	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1,0000	UNIDADE
070590	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1,0000	UNIDADE
070591	FIAT TORO - AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
070599	FIAT TORO - ARTICULAÇÃO DIREITA/ESQUERDA	2,0000	UNIDADE
070624	FIAT TORO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ZM893	3,0000	UNIDADE
070621	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1146	1,0000	UNIDADE
070620	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1147	1,0000	UNIDADE
070619	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1148	1,0000	UNIDADE
070618	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1149	1,0000	UNIDADE
070617	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 8393	1,0000	UNIDADE
070615	FIAT TORO - BASE MOTOR DIREITA	1,0000	UNIDADE
070616	FIAT TORO - BASE MOTOR ESQUERDA	1,0000	UNIDADE
070623	FIAT TORO - BENZO MOTOR PARTIDA ZEN1899	1,0000	UNIDADE
070603	FIAT TORO - BOMBA AGUA	1,0000	UNIDADE
070595	FIAT TORO - BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
070601	FIAT TORO - BUCHA BANDEJA DT/DT	2,0000	UNIDADE
070602	FIAT TORO - BUCHA BANDEJA DT/TS	2,0000	UNIDADE
070643	FIAT TORO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DE FREIO	2,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 46

Código	Descrição	Qtd	Unidade
070642	FIAT TORO - CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,0000	UNIDADE
070632	FIAT TORO - COLA PARABRISA	2,0000	UNIDADE
070622	FIAT TORO - CONTATO IGNIÇÃO 18228	1,0000	UNIDADE
070605	FIAT TORO - CORREIA ALTERNADOR/ACD/DH/VIR	1,0000	UNIDADE
070604	FIAT TORO - CORREIA DENTADA	1,0000	UNIDADE
070592	FIAT TORO - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
070611	FIAT TORO - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
070633	FIAT TORO - FAROL DIANTEIRO DIREITO	2,0000	UNIDADE
070625	FIAT TORO - FIAT TORO - BOIA TANQUE 21314	2,0000	UNIDADE
070626	FIAT TORO - FILTRO ACD ACP907	3,0000	UNIDADE
070627	FIAT TORO - FILTRO AR ARL4157	3,0000	UNIDADE
070628	FIAT TORO - FILTRO COMBUSTIVEL PEC3041	2,0000	UNIDADE
070629	FIAT TORO - FILTRO OLEO MOTOR PEL119	3,0000	UNIDADE
070593	FIAT TORO - KIT AMORTECEDOR DIANTERIO	2,0000	UNIDADE
070594	FIAT TORO - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2,0000	UNIDADE
070639	FIAT TORO - LÂMPADA FREIO	2,0000	UNIDADE
070637	FIAT TOTO - LÂMPADA FAROL	2,0000	UNIDADE
070638	FIAT TORO - LÂMPADA PISCA	3,0000	UNIDADE
070636	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1,0000	UNIDADE
070635	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 47

Código	Descrição	Qtd	Unidade
070630	FIAT TORO - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA 24/18	1,0000	UNIDADE
070631	FIAT TORO - PARABRISA DIANTEIRO	1,0000	UNIDADE
070612	FIAT TORO - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1,0000	JOGO
070600	FIAT TORO - PIVO BANDEJA INFERIOR DIREITO/ESQUERDO	2,0000	UNIDADE
070610	FIAT TORO - POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	2,0000	UNIDADE
070608	FIAT TORO - POLIA CORREIA ALTERNADOR LISA	2,0000	UNIDADE
070644	FIAT TORO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	3,0000	UNIDADE
070640	FIAT TOTO - KIT DE EMBREAGEM	1,0000	UNIDADE
070641	FIAT TOTO - CILINDRO DE EMBREAGEM	3,0000	UNIDADE
082462	FIAT TORO TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	1,0000	UNIDADE
082465	FIAT TORO BIELETA ESQUERDA	2,0000	UNIDADE
082466	FIAT TORO BIELETA DIANTEIRA DIR/ESQ	2,0000	UNIDADE
082467	FIAT TORO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	1,0000	UNIDADE
082468	FIAT TORO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	1,0000	UNIDADE
082469	FIAT TORO POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	2,0000	UNIDADE
082470	FIAT TORO BATERIA 75 AH	1,0000	UNIDADE
082472	FIAT TORO TENSOR D CORREIA DENTARIA	1,0000	UNIDADE
082460	FIAT TORO SAPATA DE FREIO TRASEIRA	1,0000	UNIDADE
082473	FIAT TORO FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	2,0000	UNIDADE
082474	FIAT TORO TENSOR DA CORREIA DENTARIA	1,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 48

Código	Descrição	Qtd	Unidade
--------	-----------	-----	---------

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente Termo de Referência tem por objeto, o Registro de Preço, com validade de 12 meses, **aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. Os materiais objetos deste Termo deverão atender às normas e padrões estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização.

FORMA DE FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS

1.3. A demanda, por não ser exata e de difícil programação, recomenda que se utilize o registro de preços.

GARANTIA

1.4. Os bens/serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1.5. Considerando-se que a licitação trata de itens comuns de mercado e em pequenas quantidades, o número de licitantes aptos à disputa é elevado, não devendo se admitir o consórcio, como forma de privilegiar a ampla competição.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não se admitira a subcontratação, pode ser contrato de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Umarizal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1, deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média demandada deste município de Umarizal/RN.



3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. São condições gerais de fornecimento:

PRAZO PARA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser de 5 (cinco) até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

ENTREGAS COMPLETAS E MONTAGEM

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra, A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados à administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

LOCAL DAS ENTREGAS

3.1.3. O material será entregue no Centro Administrativo Municipal na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 12h.

DESPESAS PARA FORNECIMENTO

3.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2. A Ordem de Fornecimento deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pelas Secretarias do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;



FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.2. As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela preposta do fornecedor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O material fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
- f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de fornecimento;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;



3.2.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.4.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o



cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;

c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.



4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada LOTE.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens/serviços comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, por se tratarem de bens comuns de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica e sendo integrante da área Demandante.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
 - b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA



11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;



- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será do Secretário de Administração.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária que suportará a despesa, na qual se realizarão os empenhos, será a(s) seguinte(s):

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação do objeto

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

15.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Umarizal/RN, 10 de janeiro de 2023.

Fábio Maico Costa Monteiro
Secretário Municipal de Transporte e Patrimônio Público
Portaria nº 09/2021-GP



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação, na forma eletrônica, instaurada pelo MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do PREGÃO Nº 38/2022-RP, na forma eletrônica, e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2022-RP, NA FORMA ELETRÔNICA		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Umarizal/RN

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO Nº 38/2022-RP, instaurado pela Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão 38/2022-RP, na forma eletrônica, realizado pela Prefeitura de UMARIZAL/RN**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ n°: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Umarizal, que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° 38/2022-RP.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022-RP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de _____ de 2022, o Município de UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O material será entregue de acordo com o local onde se fizer necessário o material, local este, que será especificado o endereço na Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega não será superior a 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e Termo de Referência que regem esse Certame

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;

IV) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;

V) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

As multas previstas nos itens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.
- d) O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, ____ de _____ de 2021.

UMARIZAL/RN
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022-RP **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL/RN e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preço.

Empresa vencedora: _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL